



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 0019/2020

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o decreto presidencial do dia 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01 e da Portaria nº 1.108/2016 da Unifesspa,

Em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa 01/2020 - PROGEP/Unifesspa que Regulamenta as medidas temporárias de prevenção e de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

R E S O L V E:

Estabelecer Normas e Ações Relativas à Infraestrutura, Logística e Acesso no Período de Suspensão de Atividades Presenciais em para Prevenção ao Contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) através da Nota Técnica 01/2020 - SINFRA/Unifesspa, anexa a esta portaria. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria de Infraestrutura da Unifesspa, Marabá, 19 de março de 2020

LUCAS FRANÇA ROLIM
Secretário de Infraestrutura
Portaria 1.108/2016 - Unifesspa



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica nº 01/2020 - SINFRA/Unifesspa

Normas e Ações Relativas à Infraestrutura, Logística e Acesso no Período de Suspensão de Atividades Presenciais em para Prevenção ao Contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

O **Secretário de Infraestrutura da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeado pela portaria nº 1.108/2016 - Unifesspa, no uso de suas atribuições e em atendimento ao estabelecido na **Instrução Normativa 01/2020 - PROGEP/Unifesspa** que “Regulamenta as medidas temporárias de prevenção e de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”

CONSIDERANDO a classificação do coronavírus (COVID-19) de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas profiláticas para redução de risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa);

RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas alterações na prestação de serviços relativos à Infraestrutura, Logística e Segurança na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 2º Ficam vedadas novas emissões de Ordens de Serviços que demandem trabalho presencial na Unifesspa, excetuando-se o estabelecido como “serviços essenciais de atendimento presencial indispensável” à IN 01/2020 - PROGEP/Unifesspa e suas atualizações.

Capítulo II - Dos serviços de vigilância e controle de acesso

Art. 3º Os portões de todas as Unidades, em todos os campi, deverão permanecer fechados e acesso de servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores deverá



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ser autorizado pelos gestores das unidades administrativas e acadêmicas (Institutos), mediante formulário assinado digitalmente com as devidas justificativas (conforme anexo I), apresentado ao vigilante e/ou porteiro, que deverá lançar no livro de ocorrências.

Art. 4º Os postos de vigilância e portaria permanecerão os mesmos, seguindo as orientações de distanciamento social (contato físico) e higiene pessoal estabelecidas pelas organizações de saúde e vigilância sanitária.

Art 5º. Em havendo necessidade de retirada de equipamentos das dependências da Unifesspa o vigilante deverá solicitar apresentação de autorização por parte do gestor da unidade administrativa ou acadêmica (Institutos) assinado digitalmente. (Conforme anexo II)

Capítulo III - Dos serviços de transporte e logística

Art. 6º Ficam suspensas todas as rotas de ligação interunidades no *campus* de Marabá até a finalização da vigência desta Nota Técnica.

Art. 7º Fica vedada a utilização dos ônibus da Unifesspa.

Parágrafo único. Excetua-se as demandas de transporte exclusivo de equipe de trabalho relativo aos “serviços essenciais de atendimento presencial indispensável” disposto à IN 01/2020 -PROGEP/Unifesspa e suas atualizações.

Art. 8º Fica vedado o uso de veículos oficiais para serviços não estabelecidos como “essenciais de atendimento presencial indispensável” à IN 01/2020 - PROGEP/Unifesspa e suas atualizações.

Art. 9º A Divisão de Transporte e Logística da SINFRA somente realizará pré-agendamentos de novas viagens coletivas a partir do dia 31 de maio de 2020, sendo passível de novos cancelamentos e remarcações.

Capítulo IV - Dos serviços de limpeza e conservação dos espaços

Art. 10º Os serviços de limpeza e conservação serão reorganizados para atendimento prioritário e mais incisivo de áreas abertas e de circulação.

Art. 11 Caberá à Divisão de Serviços Gerais da SINFRA estabelecer a nova programação de limpeza organizando as novas escalas de trabalho, visando a maior segurança dos agentes de limpeza, bem como os materiais que deverão ser utilizados na Unifesspa.



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 12 Fica autorizada a Divisão de Serviços Gerais a realizar o fechamento de banheiros e áreas acadêmicas que não serão utilizadas nos períodos estabelecidos pelo comitê COVID19/Unifesspa.

Capítulo V - Dos serviços relativos à manutenção predial e de refrigeração

Art. 13 Os serviços de manutenção serão reorganizados para atendimento prioritário de empreitadas unificadas e seguindo a matriz de criticidade adotada no *Plano de Avaliação Periódica de Espaços e Manutenção Predial e Urbana da Unifesspa*, aprovado pela Portaria 016/2019-SINFRA/Unifesspa.

Art. 14 Fica autorizada a Divisão de Serviços de Engenharia e Manutenção de realizar nova programação e horários especiais dedicados aos agentes de manutenção, buscando a menor interação social presencial possível.

Art. 15 Os chamados de manutenção continuarão a ser recebidos através do módulo de manutenção predial vinculados ao SIPAC contudo, esses serão atendidos apenas se caracterizados emergenciais ou se se enquadrarem no disposto aos artigos 13 e 14.

Art. 16 Caberá à Divisão de Serviços de Engenharia e Manutenção realizar o planejamento de atendimento das demandas acumuladas na medida que os prazos de suspensão de atividades presenciais forem finalizados.

Capítulo VI - Das obras

Art. 17 As Obras já iniciadas na Unifesspa deverão continuar visando sua finalização.

§1º A Divisão de Obras e Projetos deverá mapear quais obras estão passíveis de conclusão no período de 30 dias corridos a partir da publicação desta nota.

§2º As obras que se enquadrarem no disposto ao §1º deverão ser notificadas para que sua conclusão seja atingida dentro do prazo estabelecido, respeitando os limites contratuais de prazo de execução.

§3º Caberá à Divisão de Obras e Projetos elaborar plano de paralisação assistido para as obras que não se enquadrarem no disposto ao § 1º para o caso de agravamento do cenário.

§4º A aplicação do plano deverá ser submetida à CAS/Unifesspa.



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 18 Caberá à Divisão de Obras e Projetos notificar as empresas quanto aos indicativos de higiene e segurança estabelecidos pelas entidades oficiais de saúde.

Art. 19 As viagens de fiscalização de obras e serviços de engenharia deverão ser restritas a, no máximo, duas pessoas por veículo conforme em analogia ao estabelecido na IN 01/2020 - Comitê COVID19/Unifesspa, artigo 4b.

Capítulo VII - Dos projetos

Art. 20 As atividades relativas à execução de projetos de arquitetura e engenharia deverão ser executadas remotamente.

Art. 21 Ficam vedados os levantamentos *in loco*, excetuando-se casos de emergência.

Capítulo VIII - Das disposições finais

Art. 22 Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Casos omissos serão decididos pelo secretário de infraestrutura em consonância com o estabelecido pelo Comitê COVID19/Unifesspa.



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA UNIFESSPA
(Documento digital apto de ser carregado no SIPAC)**

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO Nº --- / --- -

Nº do Protocolo: PROTOCOLO INDEFINIDO

Marabá-PA, 19 de Março de 2020

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

Eu _____, na qualidade de _____ responsável pelo espaço físico _____ localizado _____ autorizo a entrada de _____ no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, no horário das _____:_____ às _____:_____hs, com o objetivo de _____.

Essa autorização só terá validade se for emitida pelo Diretor do Instituto ou pelo responsável da Unidade Administrativa.

Marabá/PA, _____ de _____ de 20



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SAÍDA DE BENS
(Documento digital apto de ser carregado no SIPAC)

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE BENS

Autorizamos através do presente documento, o (a) servidor(a) _____
_____, matrícula _____,
lotado (a) no (a) _____ a transitar com o(s) bem (bens) de propriedade da
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, abaixo relacionado (s), para uso exclusivo
em serviço desta Universidade pelo período de ____/____/____ a
____/____/_____.

Nº de Tombamento	Especificação	Observação

O servidor compromete-se a manter os bens retirados em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Caso os bens sejam danificados ou inutilizados por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o servidor se responsabilizará pelo dano causado.
- Em caso de dano, inutilização ou extravio, a chefia autorizadora deverá ser comunicada de maneira imediata
- Ao final do prazo de utilização, os bens deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação
- Em casos de perda de vínculo com a Universidade no intercurso deste prazo, os bens deverão ser devolvidos imediatamente e em perfeito estado de conservação
- Estando os bens em posse do servidor, o mesmo estará sujeito a inspeções dos objetos a qualquer tempo, sem aviso prévio.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Servidor (Carimbo e Assinatura) Matrícula SIAPE:	Assinatura da chefia (Carimbo e assinatura) Portaria nº (Pró-reitor(a), Secretário(a), Diretor(a))
--	---